



Projeto de Lei nº. 465/12

Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.
25 ABR 2012
1º Secretário

[Handwritten signature]
Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

119/12

MENSAGEM N.080 , DE 25 DE ABRIL DE 2012.

01

119/12

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 3.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

[Handwritten signature]

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

12:04 25/12/04/25 00:0504 00300010 151020100 00 0100 00

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
25 ABR 2012
[Handwritten signature]
1º Secretário



02

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE ABRIL

DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 3.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



03

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			3.000.000,00
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0100	3.000.000,00
			TOTAL	3.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		3.000.000,00
1.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		3.000.000,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	S		3.000.000,00
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	S		3.000.000,00
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	S		3.000.000,00
			TOTAL	3.000.000,00